

DECRETO N.º 9815 , DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Ementa: Dispõe sobre as medidas complementares para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA MANSA, usando das atribuições de seu cargo, e

CONSIDERANDO que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Barra Mansa,

D E C R E T O :

Art. 1º Fica determinado, em caráter excepcional, por recomendação da Secretaria Municipal de Saúde, com objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção e combate ao coronavírus, a suspensão por 15 (quinze) dias as seguintes atividades no território do Município de Barra Mansa:

I- A partir de 21.03.2020;

a- Suspender o funcionamento de todos os templos religiosos de qualquer culto;

b- Fechar todas as lojas de conveniência localizadas em postos de gasolina, podendo funcionar somente com sistema delivery;

c- Fechar Shopping Popular, Rodoviária Shopping, Shop House, Figorelli Shopping, galerias de lojas e similares;

II – A partir de 22.03.2020;

a- Suspender as atividades de todas as barracas de feira livre:

b- Fechar totalmente o comércio, exceto supermercados, postos de gasolina, farmácias, drogarias, clínicas médicas, empresas de alimentação e aqueles que operam no sistema de delivery.

Art. 2º Todo Estabelecimento cujo funcionamento será permitido, será responsável pela organização de filas, que deverão ter distanciamento de um metro e meio entre as pessoas, além de disponibilizar os itens de higienização preconizados pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA-MANSA, 20 de março de 2020.

  
RODRIGO DRABLE COSTA  
PREFEITO